



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 007/2026

***“INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO
ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº
007/2026”.***

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei nº 007/2026 passa a vigorar acrescido do Parágrafo único:

Parágrafo único: A vedação estabelecida no inciso I deste artigo estende-se aos ajustes mediante designações recíprocas entre o Poder Executivo e Legislativo configurando o nepotismo cruzado.

Câmara Municipal de Nazareno, 04 de maio de 2026

Luiz Henrique de Carvalho
Vereador

JUSTIFICATIVA

Com a propositura da emenda para incluir o Legislativo no Projeto de autoria do Executivo, faz-se necessário que o nepotismo alcance individualmente cada órgão de forma independente e autônoma bem como estenda a vedação às designações recíprocas o que configura o nepotismo cruzado.

A inclusão da vedação ao nepotismo cruzado entre os Poderes Executivo e Legislativo encontra amparo direto na **Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal** quanto ao **"ajuste mediante designações recíprocas"**. Este dispositivo visa impedir que agentes públicos utilizem seus poderes para "trocar" contratações de parentes entre diferentes órgãos ou Poderes, burlando a proibição do nepotismo direto.

Luiz Henrique de Carvalho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em única Discussão em 04.05.26
sem / com nm emenda(s)
Presidente [assinatura]
Vice-Presidente [assinatura]
Secretário [assinatura]